



Este Decreto foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso MG, no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 01, de 21 de fevereiro de 2005.

\_\_\_\_\_  
Prefeita Municipal

## **DECRETO Nº 893, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.**

SUSPENDE O ATENDIMENTO AO PÚBLICO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO MG, PARA ENCERRAMENTO ADMINISTRATIVO E CONTÁBIL DO MANDATO E DO EXERCÍCIO FINANCEIRO.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**, do Estado de Minas Gerais, Sr.<sup>a</sup> MÔNICA CRISTINE MENDES DE SOUSA, no uso de atribuição que lhe confere o art. 91, inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, de 31 de agosto de 1990, e considerando a necessidade do encerramento administrativo e contábil do exercício financeiro e do mandato,

### **DECRETA**

**Art. 1º**-Fica suspenso o atendimento ao público na sede da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso MG (Praça Artur Trancoso, nº 08, Centro), a partir do dia 1º de dezembro até o dia 31 de dezembro de 2020.

**Parágrafo único:** no período descrito no *caput* deste artigo a sede da Prefeitura Municipal atenderá somente à demanda interna.

**Art. 2º** -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São João do Paraíso - MG, 30 de novembro de 2020.

**Mônica Cristine Mendes de Sousa**  
Prefeita de São João do Paraíso MG

*\*Este texto não substitui o publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal no dia 30/11/2020.*